

Texto compilado a partir da redação dada pelas Portarias [nº 96/2019](#), [nº 175/2019](#), [nº 189/2019](#), [nº 204/2019](#) e [nº 98/2020](#).

**PORTARIA Nº 63, DE 26 DE ABRIL DE 2019.**

Institui Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos e propostas voltadas à política de acesso às bases de dados processuais dos tribunais e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos e propostas voltadas à política de acesso às bases de dados processuais dos tribunais, em especial, quando se trata de sua utilização para fins comerciais.

Art 2º Integram o Grupo de Trabalho:

I – Rubens de Mendonça Canuto Neto, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, responsável pela Coordenação; ([Redação dada pela Portaria nº 175, de 22.10.19](#))

II – Ricardo Villas Bôas Cueva, Ministro do Superior Tribunal de Justiça;

III – Bráulio Gabriel Gusmão, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;

IV – Carl Olav Smith, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;

V – Danilo Gomes Sanchotene, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral; ([Redação dada pela Portaria nº 98, de 19.6.2020](#))

VI – Cláudio Brandão, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho ([Redação dada pela Portaria nº 189, de 13.11.19](#));

VII – Paulo Sérgio Domingues, Desembargador do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII – Fernando Antonio Tasso, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; ([Redação dada pela Portaria nº 96, de 28.6.19](#))

IX – Juíza Keity M. Ferreira de Souza e Saboya, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte; e

X – A Juíza Mariana Vargas Cunha de Oliveira Lima, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

XI – Richard Pae Kim, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça. ([Incluído pela Portaria nº 175, de 22.10.19](#))

XII – Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, professor livre-docente da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo; ([Incluído pela Portaria nº 204, de 11.12.19](#))

XIII – Laura Schertel Ferreira Mendes, professora adjunta da Universidade de Brasília; ([Incluído pela Portaria nº 204, de 11.12.19](#))

XIV – Danilo Cesar MaganhotoDoneda, professor do Instituto Brasiliense de Direito Público. ([Incluído pela Portaria nº 204, de 11.12.19](#))

Art. 3º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a apresentação de relatório à Comissão Permanente de Tecnologia e Infraestrutura, no prazo máximo de noventa dias, a partir da publicação desta Portaria. ([Prorrogado no prazo da Portaria nº 24, de 13.02.2020](#))

Art. 4º Sem prejuízo dos subsídios que forem considerados para o trabalho a ser realizado, a proposta mencionada no art. 1º considerará, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e a regra do art. 196 do Código de Processo Civil, especialmente quanto ao melhor modelo de incorporação progressiva de inovações tecnológicas.

Art. 5º Para os objetivos da presente Portaria, o Grupo de Trabalho poderá propor a realização de audiências públicas, consultas públicas, palestras ou seminários com representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil, além de especialistas e operadores do Direito e em Tecnologia da Informação, para colher subsídios.

Parágrafo único. A Comissão contará com o apoio do Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ no desempenho de suas atribuições e execução de suas deliberações.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**